



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

## **LEI N. 979/2011**

Concede abono aos servidores remunerados exclusivamente com recursos oriundos do FUNDEB do Município de Rodeiro e da outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos servidores remunerados exclusivamente com recursos oriundos do FUNDEB, um abono variável, com finalidade de complementar o dispêndio mínimo de 60% com a remuneração daqueles servidores e, incentivar-los pela manutenção do bom desempenho da Educação no Município de Rodeiro.

§ 1º O abono não incorpora a remuneração do servidor, sob qualquer hipótese.

§ 2º Fazem jus ao abono mencionado no caput deste artigo todos os servidores ativos até o final do calendário escolar.

**Art. 2º** As despesas desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 29 de dezembro de 2011.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos  
Em 29 / 11 / 11 de acordo com o  
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo